

CONCURSO PÚBLICO Nº ____/____

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO J.O.U.E. PARA A “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO CONTRA O CANCRO DO CASTANHEIRO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE ESTIRPES HIPOVIRULENTAS DE CRYPHONECTRIA PARASITICA”

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CCP, na redação atual _ Agosto 2021



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Câmara Municipal

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica

ÍNDICE

CLÁUSULAS

Cláusula 1.ª Identificação do Concurso	4
Cláusula 2.ª Entidade Adjudicante	4
Cláusula 3.ª Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Cláusula 4.ª Fundamentação da escolha do procedimento	4
Cláusula 5.ª Adjudicação por lotes.....	5
Cláusula 6.ª Critério de adjudicação/modelo de avaliação das propostas.....	5
Cláusula 7.ª Preço anormalmente baixo	5
Cláusula 8.ª Consulta e disponibilização das peças do procedimento	5
Cláusula 9.ª Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento	6
Cláusula 10.ª Agrupamentos.....	7
Cláusula 11.ª Modo de apresentação das propostas.....	8
Cláusula 12.ª Prazo para apresentação das propostas	8
Cláusula 13.ª Documentos que constituem a proposta.....	9
Cláusula 14.ª Idioma dos documentos da proposta	10
Cláusula 15.ª Apresentação de propostas variantes	10
Cláusula 16.ª Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	10
Cláusula 17.ª Esclarecimentos de propostas	10
Cláusula 18.ª Leilão eletrónico.....	11
Cláusula 19.ª Relatório preliminar e audiência prévia	11
Cláusula 20.ª Relatório final	11
Cláusula 21.ª Negociação das propostas	11
Cláusula 22.ª Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação.....	11
Cláusula 23.ª Prevalência.....	13
Cláusula 24.ª Caução para garantir o cumprimento de obrigações	13
Cláusula 25.ª Seguros	13
Cláusula 26.ª Contrato	14
Cláusula 27.ª Ajuste direto	14
Cláusula 28.ª Legislação aplicável	14
ANEXO I - Modelo de Declaração.....	15
ANEXO II - Modelo de Declaração.....	19
ANEXO III - Modelo de Declaração relativa a impedimentos	20
ANEXO IV - Declaração com indicação do preço contratual – Proposta	21
ANEXO V – Modelo de Guia de Depósito Bancário	22



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Câmara Municipal

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasitica

ANEXO VI - Modelo de Garantia Bancária.....	23
---	----



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Câmara Municipal

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasitica

Cláusula 1.ª | Identificação do Concurso

1. O presente concurso tem por objeto a **“Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de *Cryphonectria parasitica*”**, nas condições descritas no Caderno de Encargos, pelo período de **36 meses**.
2. O vocabulário comum para os contratos públicos (Common Procurement Vocabulary – CPV) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74, de 15 de Março de 2008 é: **77231000-8 Serviços de gestão florestal**.

Cláusula 2.ª | Entidade Adjudicante

A Entidade pública adjudicante é o Município de Vinhais, a quem o(s) interessado(s) no âmbito do presente procedimento deve(m) dirigir as suas comunicações, com sede sita na Rua das Freiras, nº13 – 5320-326 Vinhais, telefone: 273770300, e-mail: geral@cm-vinhais.pt e plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Executivo Municipal, em 28 de Janeiro de 2022, no uso de competência própria conferida pelo artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea b) do n.º 1 no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, repristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril.

Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE foi adotado nos termos e de acordo com o previsto na alínea a) do nº1 do artigo 20º do CCP.



MUNICÍPIO DE VINHAIS
Câmara Municipal
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasitica

Cláusula 5.ª | Adjudicação por lotes

Não está prevista a adjudicação por lotes.

Cláusula 6.ª | Critério de adjudicação/modelo de avaliação das propostas

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada por uma modalidade **monofator**, na qual o **preço** é o único aspeto da execução do contrato a celebrar que densifica o critério de adjudicação, nos termos do disposto na alínea **b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP**, na sua redação atual.
2. É fixado como critério de desempate a proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.

Cláusula 7.ª | Preço anormalmente baixo

Não foi definido preço anormalmente baixo.

Cláusula 8.ª | Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov** acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN - Icloud Solutions, Lda., desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º1, do artigo 130º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.
3. Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:
 - i. Caso não esteja inscrito deverá aceder a "www.acingov.pt", selecionar "Aderir", preencher os dados da empresa e do utilizador associado. Assinale a opção "Li e aceito as Condições Gerais de Adesão".
 - ii. Ao formalizar a pré-inscrição receberá os emails necessários ao acesso à plataforma Acingov, no entanto só conseguirá consultar as peças do concurso após a validação



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Câmara Municipal

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica

dos documentos de adesão da sua empresa, devidamente assinados pelos representantes legais.

4. Mais informações através do número 707 451 451.
5. Caso o seu processo de adesão já esteja aprovado, bastará à entidade consultar o seu procedimento em "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.
6. O processo de concurso encontra-se patente no **Núcleo de Contratação Pública da Câmara Municipal de Vinhais**, onde o programa do procedimento e o caderno de encargos se encontram disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (9h:00 às 12h:30 e das 13h:30 às 17h:00), desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 9.ª | Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento

1. No primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos do nº1 do artigo 50º do CCP, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de "Esclarecimentos". No mesmo prazo, os interessados devem apresentar à entidade adjudicante, através da plataforma AcinGov – em [http:// www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) , no menu "Pedidos", na funcionalidade "Lista de Erros e Omissões do Caderno de Encargos" utilizando a opção "Criar Pedido", uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "Esclarecimentos".
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Para efeitos do CCP, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 50º, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:



MUNICÍPIO DE VINHAIS
Câmara Municipal
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasitica

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
5. O Júri do Concurso é o órgão competente para prestar os esclarecimentos solicitados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos do disposto no artigo 50º, nº5, alínea a), do Código dos Contratos Públicos.
6. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, não sejam por ele expressamente aceites.
7. Nos termos do nº7 do artigo 50º do CCP, independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64º do CCP.
8. Os esclarecimentos prestados, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto, na funcionalidade “ Lista de Erros e Omissões do caderno de Encargos”.
9. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 10.ª | Agrupamentos

1. Nos termos do artigo 54.º do CCP, podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Câmara Municipal

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica

2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante o Município, pela manutenção da proposta.
4. Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

Cláusula 11.^a | Modo de apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.
2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa ACIN Icloud Solutions, Lda.
3. A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção “Manuais e documentação de Apoio”, no menu principal “Ajuda”.

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

Cláusula 12.^a | Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas podem ser apresentadas até às **17:00 horas do 30.º dia** a contar da data de envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia.
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual prorrogação do prazo para apresentação das propostas resultante da verificação das situações previstas no artigo 64.º do CCP.



MUNICÍPIO DE VINHAIS
Câmara Municipal
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de *Cryphonectria parasitica*

Cláusula 13.ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), conforme previsto no nº 6 do artigo 57.º do CCP, que pode ser obtido em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>.

2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

- a) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o **Anexo IV** ao presente programa de procedimento;
- b) Lista de preços unitários. Esta lista deve ser, obrigatoriamente, preenchida na coluna dos preços unitários do mapa de quantidades/lista de preços unitários disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação.

3. Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

- a) Cópia da autorização, emitida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), que permita ao adjudicatário a utilização de estirpes hipovirulentas de *Cryphonectria parasitica* no tratamento do Cancro do Castanheiro;
- b) Documento do qual conste a descrição da forma de prestação do serviço, nos termos da metodologia definida na cláusula 8.ª da Parte II-Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

4. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

5. Os ficheiros que contêm os documentos referidos no número anterior têm que estar assinados, individualmente, pela entidade, ou por representante que tenha poderes para a obrigar, podendo ser carregados na plataforma eletrónica, individualmente ou agrupados.

6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Câmara Municipal

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica

devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º1 do artigo 57.º do CCP, os quais podem ser redigidos em inglês, francês e espanhol ou qualquer outro idioma neste caso desde que acompanhados de tradução oficial.

8. O preço deve incluir todas as despesas inerentes aos fornecimentos a prestar, nomeadamente seguros, licenciamentos, aprovações e quaisquer outras.

Cláusula 14.ª | Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 15.ª | Apresentação de propostas variantes

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.
3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Cláusula 16.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Cláusula 17.ª | Esclarecimentos de propostas

O júri do procedimento pode solicitar quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.



MUNICÍPIO DE VINHAIS
Câmara Municipal
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE / DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasitica

Cláusula 18.ª | Leilão eletrónico

Não será utilizado leilão eletrónico.

Cláusula 19.ª | Relatório preliminar e audiência prévia

O júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das propostas, bem como propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas nos termos do disposto no n.º2 do artigo 146.º do CCP e enviá-lo a todos os concorrentes, fixando -lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.

Cláusula 20.ª | Relatório final

1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, restrita aos concorrentes interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

Cláusula 21.ª | Negociação das propostas

As propostas não são objeto de negociação.

Cláusula 22.ª | Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação e através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “Adjudicações”, os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, cuja minuta



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Câmara Municipal

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica

consta do Anexo II ao presente programa;

- b) Declaração de impedimentos conforme modelo constante no Anexo III, ao presente programa;
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP;
- d) Registo Criminal de pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais, no caso de pessoa coletiva, ou Registo Criminal do próprio, no caso de pessoa singular;
- e) Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;
- f) Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;
- g) Certidão de Registo Comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: [www.portaldaempresa](http://www.portaldaempresa.gov.pt), no caso de se tratar de pessoa coletiva, ou cartão de contribuinte do próprio, no caso de pessoa singular;
- h) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão da pessoa que vier a outorgar o contrato;
- i) **Caso o valor do contrato a celebrar venha a determinar a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o adjudicatário deverá apresentar um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei. (Conforme previsto no n.º 9, artigo 81 do CCP)**

2. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no artigo 81.º e no artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, através de plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante. No caso de esta se encontrar indisponível os referidos documentos devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico a seguir indicado: geral@cm-vinhais.pt.

3. O Adjudicatário dispõe do prazo de cinco de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do mesmo dispositivo legal.



MUNICÍPIO DE VINHAIS
Câmara Municipal
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica

4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no nº 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.ª | Prevalência

Nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio com elas desconformes e, nos termos do artigo 51.º do mesmo código, as normas constantes do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Cláusula 24.ª | Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de **5% do preço contratual**, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. Quando o preço total resultante da proposta seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual.
3. A caução referida nos números anteriores deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado Português, nos termos do modelo constante do Anexo V;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes do Anexo VI.

Cláusula 25.ª | Seguros

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao fornecimento do bem, nomeadamente, de responsabilidade civil até à data de entrega.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Câmara Municipal

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE / DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica

2. O Município pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de cinco dias úteis.

Cláusula 26.ª | Contrato

1. A minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação e notificada ao adjudicatário juntamente com àquela decisão, considerando-se aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. Até à data da assinatura do contrato, o adjudicatário deve apresentar declaração comprovativa de pagamento dos impostos legalmente devidos juntamente com a cópia da respetiva Guia de Pagamento;
3. São da responsabilidade do adjudicatário as eventuais despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito.

Cláusula 27.ª | Ajuste direto

O Município poderá vir, no futuro, a recorrer à adoção de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º.

Cláusula 28.ª | Legislação aplicável

Em tudo o omissa no Presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos. E demais legislação aplicável.

Vinhais, 28 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE VINHAIS
Câmara Municipal
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica

ANEXO I - Modelo de Declaração

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º

do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Câmara Municipal

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Câmara Municipal

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Câmara Municipal

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica



MUNICÍPIO DE VINHAIS
Câmara Municipal
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica

ANEXO II - Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Câmara Municipal

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica

ANEXO III - Modelo de Declaração relativa a impedimentos

[nos termos dos n.ºs 1,3 e 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro]

1 —... (nome, número de documento de identificação, respetiva data e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se verificam quaisquer das situações de impedimento previstas nos n.ºs 1,3 e 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

... (local), ... (data),... [assinatura].



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Câmara Municipal

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica

ANEXO IV - Declaração com indicação do preço contratual – Proposta

_____ (indicar firma e sede, ou nome estado civil profissão e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso “*designação*”, a que se refere o Anúncio do procedimento n.º _____ publicado em Diário da República/Jornal Oficial da União Europeia datado de ____/____/_____, obriga-se a fornecer os serviços objeto do concurso, pelo valor global de € _____, _____ (por extenso), que não inclui o imposto sobre valor acrescentado.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre valor acrescentado à taxa em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do seu contrato ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Câmara Municipal

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasítica

ANEXO V – Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do co-contratante), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinaturas do(s) representante(s) legal(ais)]



MUNICÍPIO DE VINHAIS
Câmara Municipal
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE/ DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Programa do Procedimento _ Aquisição de Serviços de tratamento contra o Cancro do Castanheiro através da utilização de estirpes hipovirulentas de Cryphonectria parasitica

ANEXO VI - Modelo de Garantia Bancária

(Nome do Banco, sede, n.º de pessoa coletiva, n.º de registo conservatória, capital social) presta por este documento uma garantia bancária autónoma à **primeira solicitação**, a pedido da sociedade (nome do adjudicatário, n.º de pessoa coletiva, sede) e a favor do Município de, pessoa coletiva de direito público, com sede em, em, na qualidade de entidade adjudicante nos termos seguintes:

1) A presente garantia ao contrato de fornecimento a celebrar entre o adjudicatário e a entidade adjudicante para a prestação de serviços de

2) O Banco Obriga-se, a título da garantia, a pagar à entidade adjudicante até ao montante de €..... (extenso) correspondente a 5% do preço total do contrato, em conformidade com o disposto nos artigos 88.º n.º 1, 89.º n.º 1 e 90.º n.º 6 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro – Código dos Contratos Públicos.

3) O Banco compromete-se a pagar à entidade adjudicante a importância que esta lhe exigir, em conformidade com o disposto no n.º 2, procedendo a esse pagamento **imediatamente após o primeiro pedido** escrito que lhe faça a entidade adjudicante, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

4) O Banco não só goza do benefício de execução como não pode recusar o pagamento sob alegação de que não está demonstrada a mora, o cumprimento defeituoso ou a falta de cumprimento do fornecimento.

5) O Banco não pode, outrossim, opor à entidade adjudicante quaisquer outros meios de defesa de que o adjudicatário possa porventura prevalecer-se em face dela.

6) O Banco assistirá o direito de haver do adjudicatário, a título de regresso, tudo aquilo que tenha desembolsado em consequência da presente garantia, não podendo o adjudicatário, por seu turno, opor ao Banco os meios de defesa que lhe compitam em relação à entidade adjudicante.

7) A presente garantia não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se válida até ao limite previsto no artigo 295.º, n.ºs 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro- Código dos Contratos Públicos.

DATA

ASSINATURAS

(a) Assinaturas com reconhecimento notarial ou selo branco

(b) Menção do pagamento do imposto de selo ou da sua isenção

